



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI N.º 3.324**

**De 9 de junho de 2009**

PROJETO DE LEI N.º 28/09-L,

De 19 de maio de 2009

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy-  
PRB)

AUTÓGRAFO N.º 3247 de 1º/06/09.

**Institui o Dia Municipal de combate à violência  
contra as crianças e adolescentes, e dá outras  
providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de  
combate à violência contra as crianças e adolescentes", a ser comemorado  
anualmente, no dia 04 de junho.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta lei  
objetiva mobilizar a sociedade civil e as autoridades responsáveis, para o  
enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, através da  
realização de palestras e/ou eventos públicos com esse importante tema.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar  
no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/6/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 9 de junho de 2009, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 1º/6/2009**

/lco.-